

CONTROLE SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNCIONAMENTO E AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

Autoria: Dyego Souza e Silva

RESUMO

O controle social é essencial no processo de fiscalização da gestão dos recursos públicos, bem como das políticas públicas implementadas pelos governos. Os conselhos, portanto, se destacam como forma de organização social com o objetivo de discutir políticas públicas, participando da gestão e contribuindo como elemento de controle. O presente trabalho se justifica na necessidade de conhecer como funciona o Conselho Municipal da Juventude de Baturité (CMJ), explicando a sua estrutura e formação, os canais de informação e comunicação com a sociedade e as políticas desenvolvidas no período de 2018 a 2019. O estudo trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, onde buscou descrever o funcionamento e ações do CMJ, optando-se, com relação aos procedimentos metodológicos, pela pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo do caso. O trabalho está estruturado em três capítulos: Referencial teórico, no qual é abordado o conceito de controle, sua extensão, sua classificação, bem como as formas em que pode ser exercido (interno, externo e social); metodologia, onde são descritos os procedimentos metodológicos utilizados na realização dessa pesquisa; e resultados, onde são apresentadas as contribuições acerca do fenômeno estudado, respondendo às hipóteses levantadas pela pesquisa, bem como aos objetivos que o estudo buscou alcançar. Nos resultados foram apresentadas as ações realizadas pelo conselho. Em maio de 2018 ocorreu o Fórum Municipal da Juventude de Baturité com a participação de jovens de todas as representatividades do município. Em setembro do mesmo ano o CMJ promoveu o Pacto da Juventude de Baturité, do qual resultou um documento com a síntese das demandas dos jovens baturiteenses, encaminhando as deliberações para o governo municipal.

Palavras-chave: Controle social. Conselho Municipal da Juventude. Políticas Públicas.

ABSTRACT

Social control is essential in the process of overseeing the management of public resources, as well as the public policies implemented by governments. The councils, therefore, stand out as a form of social organization with the objective of discussing public policies, participating in the management and contributing as an element of control. The present work is justified in the need to know how the Municipal Youth Council of Baturité (CMJ) works, explaining its structure and formation, the channels of information and communication with society, and the policies developed in the period from 2018 to 2019. The study is a descriptive research with a qualitative approach, where it sought to describe the functioning and actions of the CMJ, opting, with respect to methodological procedures, for bibliographic research, documentary research and case study. The work is structured into three chapters: Theoretical framework, in which the concept of control, its extension, its classification, as well as the forms in which it can be exercised (internal, external and social) is addressed; methodology, where the methodological procedures used in this research are described; and results, where the contributions about the phenomenon studied are presented, responding to the hypotheses raised by the research, as well as the objectives that the study sought to achieve. In the results, the actions taken by the council were presented. In May 2018 the Municipal Youth Forum of Baturité took place with the participation of young people from all representativities of the municipality. In September of the same year, the CMJ promoted the Baturité Youth Pact, which resulted in a document with the synthesis of the demands of Baturité's youth, forwarding the deliberations to the municipal government.

Keywords: Social Control. Municipal Youth Council. Public Policies.

1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro possui uma série de funções, devendo prestar serviços de caráter essencial para a população. A Constituição Federal de 1988, art. 5º, prevê os direitos fundamentais da sociedade, abrangendo diversas áreas a serem contempladas, tais como saúde, educação e segurança.

Os princípios legais devem ser parâmetros para regular a ação de todos os atores sociais. No setor público, portanto, essa preocupação é sempre presente, uma vez estabelecidos em lei os limites e as normas de conduta dos agentes públicos, bem como a finalidade e o interesse coletivo a ser concretizado pela máquina estatal nas suas três esferas (municipal, estadual e federal).

A lei determina limites até para os atos de natureza discricionária, devendo a conduta do agente praticante respeitar os parâmetros legais e a garantia do bem comum. Segundo destaca Meirelles (2012, p.728)

Infringido as normas legais, ou relegando os princípios básicos da Administração, ou ultrapassando a competência, ou se desviando da finalidade institucional, o agente público vicia o ato de ilegitimidade e o expõe a anulação pela própria Administração ou pelo Judiciário, em ação adequada.

A gestão dos recursos públicos, portanto, é tarefa bastante complicada, exigindo conhecimento, ética, bem como vários outros requisitos que satisfazem a formação de bons agentes públicos e de uma gestão comprometida com as necessidades e demandas da sociedade.

Nesse contexto, existe grande preocupação na gestão da máquina pública, visto que a corrupção virou uma prática frequente e muitos são os casos escandalosos descobertos que difamam o governo brasileiro e colocam em risco a credibilidade dos profissionais que atuam nessa área.

Para combater, e principalmente evitar que isso aconteça, existem os órgãos de controle interno, no âmbito do próprio ente público, instituídos e reconhecidos constitucionalmente como ferramentas de auxílio à gestão, na busca pela diminuição dos erros e práticas criminosas, cuja finalidade é zelar pela regularidade e conformidade de suas ações segundo as normas e leis estabelecidas. Contudo, a atuação desses órgãos não é o suficiente para que ocorra um controle eficiente na administração pública, e isso implica na necessidade de instituir órgãos de controle externo, que ocorre por meio da atuação de um poder em função das ações de outro, com o intuito de realizar a fiscalização e garantir que sejam cumpridos tanto os aspectos legais quanto a finalidade pública.

Desse modo, é de grande importância a participação da sociedade de forma a contribuir com ideias e também exercer a fiscalização, uma vez que a esta não cabe apenas a cobrança pela garantia dos direitos sociais. A participação social tem avançado nos últimos anos, fruto do conhecimento da população não só sobre seus direitos, mas também dos seus deveres enquanto cidadão. A sociedade, seja em conjunto ou através de qualquer integrante, vem exercendo o controle social,

participando da gestão pública, constituindo-se assim como um mecanismo de combate à corrupção e fortalecimento da cidadania.

O controle social se dá de diversas formas. Os conselhos se classificam como uma delas e têm como objetivo fiscalizar o governo, discutir políticas públicas e elaborar estratégias que atenderão a demandas específicas da sua área de atuação. Esses órgãos possuem caráter deliberativo e sua composição, estrutura, bem como a dimensão dependem da esfera de governo/poder que pretendem fiscalizar.

No âmbito municipal existe a possibilidade de uma maior aproximação entre governo e sociedade, tendo em vista a dimensão geográfica e estrutural de poder. Contudo, é preciso estabelecer canais de comunicação para que não ocorram somente conflitos de interesse e a participação da sociedade tenha legitimidade. Para isso, é preciso que a sociedade se organize, buscando conciliar interesses, consistindo em demandas que contemplem as necessidades coletivas.

Conforme Paula (2005, p.39), o tema da inserção da participação popular na gestão pública

atingiu seu ápice em meados da década de 1980, momento da elaboração da Constituinte, quando diferentes forças políticas ofereciam suas propostas para formular um novo referencial das relações entre Estado e sociedade, cada qual fundamentada na sua visão de como deveria ser a construção da democracia no Brasil.

Nesse sentido, começaram a surgir diversas propostas abrigoando a experiência de participação social e assim o campo movimentalista “passou a atuar nos governos municipais e estaduais por meio dos conselhos de gestão tripartite, comissões de planejamento e outras formas específicas de representação”. (Jacobi, 2000 *apud* Paula, 2005, p.39).

Um fato importante nessa relação entre Estado e sociedade civil está no Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, dentre os quais se incluem os conselhos e, portanto, apresenta limita a atuação desses mecanismos.

Os conselhos, portanto, se destacam como forma de organização social com o objetivo de discutir políticas públicas, participando da gestão e contribuindo como elemento de controle. Nos últimos anos foram criados conselhos nas mais distintas áreas, dentre as quais se destacam (e são mais disseminados) os conselhos de educação e saúde. Contudo, percebe-se também uma maior preocupação da juventude com relação à coisa pública, mas muito ainda precisa ser feito para que sejam atendidas as demandas dos jovens através da formulação de políticas públicas eficazes.

Silva e Silva (2011, p.664) afirmam que

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OPS/OMS), juventude é uma categoria sociológica que representa um momento de preparação de sujeitos - jovens - para assumirem o papel de adulto na sociedade e abrange o período dos 15 aos 24 anos de idade. No Brasil, a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos.

Com base nesses pressupostos, percebe-se a importância da atuação dos órgãos de controle, uma vez que o cumprimento da lei nem sempre acontece da forma adequada, consistindo em vícios que provocam prejuízos ao erário público e conseqüentemente desviam as organizações da garantia do bem comum.

Vale ressaltar que houve a intensificação do combate à corrupção no Brasil nos últimos tempos, protagonizado pelo fortalecimento dos órgãos de controle e sustentado também pela criação de dispositivos legais que dão suporte à essa finalidade, dos quais se destaca a Lei Complementar 101, de 04/05/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal obrigatórias para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e que também dão suporte e legitimidade para que agentes da sociedade sejam fiscalizadores dos atos públicos.

Para que haja a garantia dos direitos do povo previstos na Constituição Federal de 1988, é necessário o engajamento de todos os atores sociais, uma vez que o controle sobre as ações governamentais deve ser resultado de um conjunto de esforços, que devem se originar não só da estrutura interna e externa dos órgãos públicos, mas também da sociedade civil de forma organizada.

Com isso, quanto mais iniciativas de controle surgirem para fomentar a fiscalização no setor público, presume-se que melhor será o gerenciamento das organizações, consistindo em uma maior atenção destas no manuseio dos recursos públicos, e conseqüentemente espera-se também que maiores sejam os benefícios para a população.

Uma sociedade participativa na gestão da máquina pública se sobressai na busca por um governo mais democrático. Além disso, tem maiores chances de atender às suas demandas e, mais do que isso, fazer parte do processo de elaboração de estratégias, discussão e formulação de políticas públicas.

Os conselhos, portanto, são iniciativas muito viáveis no âmbito do controle social. Para isso, conhecer o seu funcionamento, estrutura e políticas desenvolvidas é de grande importância, uma vez que pode ser estimulada a criação desses órgãos em outras regiões e também pode-se fazer uma análise que tem por finalidade dar contribuições que ajudarão na melhoria de sua gestão e atuação.

O presente trabalho se justifica na necessidade de conhecer como funciona o conselho municipal da juventude de Baturité, evidenciando como está estruturado, quais são os atores que o compõem, as políticas desenvolvidas e os canais de informação e comunicação com a sociedade. A partir dessa análise, pretende-se apresentar essa ideia como uma ferramenta a ser replicada e aprimorada em outros municípios, contribuindo para o aumento da qualidade e intensidade da fiscalização sobre a máquina estatal, bem como levando o conhecimento à população.

Com base no exposto anteriormente, o presente trabalho tem por objetivo geral identificar as políticas desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Juventude do município de Baturité-CE no período de 2018 a 2019. E tem como objetivos específicos:

- Explicar a formação e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude no município de Baturité;
- Averiguar quais políticas públicas implementadas, propostas no período de 2018 a 2019, foram deliberações desse conselho;

- Identificar como ocorre a participação da sociedade civil no processo de discussão das políticas públicas.

O estudo trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, onde buscou descrever o funcionamento e ações do conselho municipal da juventude de Baturité, optando-se, com relação aos meios empregados, pela pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo do caso.

O trabalho está estruturado em 3 capítulos, a saber: Referencial teórico, por sua vez dividido em subitens que abordam o conceito de controle, sua extensão, sua classificação, bem como as formas em que pode ser exercido, sendo elas: interno, externo, e social, onde este último é o objeto de estudo que fundamenta esta pesquisa; Metodologia, no qual são descritos os procedimentos metodológicos utilizados na realização dessa pesquisa; E resultados, onde são apresentadas as contribuições acerca do fenômeno estudado, respondendo às hipóteses levantadas pela pesquisa, bem como aos objetivos que o estudo buscou alcançar.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONCEITO DE CONTROLE

Na Administração Pública, a função de controle tem um papel fundamental, verificando as ações empreendidas pelas organizações públicas, bem como atuando também sobre a conduta dos agentes públicos, além de ser um mecanismo de apoio à gestão, garantindo o fiel cumprimento de suas obrigações.

Segundo Carvalho Filho (2007, p. 808, *apud* BRAGA, 2008, p.3) o controle na administração pode ser compreendido como “o conjunto de mecanismos jurídicos por meio dos quais se exerce o poder de fiscalização e de revisão da atividade administrativa em qualquer das esferas de Poder”.

O ato de controlar, dessa forma, corresponde à verificação das atividades governamentais quanto ao atendimento da finalidade pública, à legislação vigente, bem como aos princípios que incidem sobre os agentes e órgãos do setor público.

Nesse contexto, Pestana (2010, p. 627) afirma que

o controle na Administração Pública, portanto, consiste na prática de atos previstos no ordenamento jurídico, por entidades e pessoas credenciadas, com o propósito de constatar a obediência, pela Administração, das determinações que lhe são impostas pelas normas jurídicas aplicáveis, assim como para prescrever ou recomendar a aplicação de reparos e sanções apropriados, na hipótese de desatendimento às obrigações delas exigidas.

Meirelles (2012, p. 728) conceitua controle, enquanto tema da administração pública, como “a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”. Por conseguinte, o autor afirma que o controle é exercitável por todos os poderes de Estado e está presente em toda a Administração, abrangendo então todas as suas atividades e agentes. Com isso, compreende-se que o controle possui formas e tipos diversificados, cada qual com suas especificidades, definindo sempre que a atuação dos órgãos executores vise o atingimento dos objetivos para os quais foram instituídos.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO CONTROLE

A Constituição Federal de 1998 estabelece um sistema de controle que se baseia no princípio de separação dos poderes, consistindo em diretrizes para a criação de um sistema de controle para cada poder, no controle exercido pelo Poder Legislativo, além do controle originado da participação social. Essa divisão orienta a estrutura e execução do controle na Administração Pública.

Com base nas diversas formas de execução do ato de controlar na administração, pode-se classificar o controle da seguinte forma: (i) quanto à sua extensão; (ii) quanto ao momento em que ele se efetiva; (iii) quanto à sua localização; e (iv) quanto ao órgão que o exerce, os quais serão apresentados a seguir.

2.2.1 QUANTO À SUA EXTENSÃO

O exercício do controle, segundo o aspecto material, se dá através da verificação dos atos praticados sob a ótica de sua conformidade com a legalidade, bem como em relação a sua conveniência e oportunidade (os quais constituem o mérito administrativo).

Sobre o controle de legalidade (ou legitimidade), Meirelles (2010, p. 732) diz que “é o que objetiva verificar unicamente a conformação do ato ou do procedimento administrativo com as normas legais que o regem”.

O controle de mérito, por sua vez, visa a comprovação de resultados para constatar a eficiência daquilo que foi realizado, com o intuito de identificar a conveniência e a oportunidade do ato controlado. Meirelles (2012, p.732) ressalta que

A eficiência é comprovada em face do desenvolvimento da atividade programada pela Administração e da produtividade dos seus servidores; o resultado é aferido diante do produto final do programa de trabalho, levando-se em conta o trinômio custo/tempo/benefício; a conveniência ou oportunidade é valorada internamente pela Administração – e unicamente por ela – para a prática, abstenção, modificação ou revogação do ato de sua competência. Vê-se portanto, que a verificação da eficiência e do resultado é de caráter eminentemente técnico, vinculada a critérios científicos, ao passo que o juízo de conveniência ou oportunidade é fundamentalmente político-administrativo e discricionário, razão pela qual o controle daquelas condições (eficiência e resultado) pode ser exercido por órgão especializado até mesmo estranho à administração e o desta (conveniência ou oportunidade) é privativo das Chefias do Executivo e, nos casos constitucionais, por órgãos do Legislativo em funções político-administrativas.

2.2.2 QUANTO AO MOMENTO EM QUE ELE SE EFETIVA

Considera o momento da execução do controle sob o ato praticado, podendo então ser prévio, concomitante ou posterior.

Sobre o controle prévio, entende-se como aquele que ocorre antes da conclusão do ato, constituindo-se como um requisito para sua eficácia. Tem como exemplo a liquidação de despesa.

O controle concomitante ocorre simultaneamente à prática do ato controlado. Pode-se citar como exemplo a auditoria realizada para averiguar a correta execução do orçamento ou ainda a verificação do cumprimento de um contrato.

Com relação ao controle posterior, compreende-se como a verificação de atos já praticados, com o intuito de confirmar o cumprimento dos aspectos legais, bem como dos aspectos relativos à oportunidade e à conveniência do ato.

2.2.3 QUANTO AO ÓRGÃO QUE O EXERCE

O controle dos atos da Administração Pública é exercido pelos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, bem como pelos Tribunais de Contas e Ministério Público, consistindo em um sistema organizado de controle previsto constitucionalmente.

2.2.4 QUANTO À SUA LOCALIZAÇÃO

Este aspecto diz respeito ao espaço de realização do controle, compreendendo a origem do órgão ou agente controlador como critério determinante para a sua classificação. Dessa forma, o controle pode ser interno, externo ou ainda oriundo de iniciativa da sociedade.

2.4 CONTROLE INTERNO

Segundo Meirelles (2012, p.730) o controle interno “é todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração”. Portanto, é instituído internamente pela própria organização, com o intuito de garantir que suas ações sigam sempre as determinações que a lei estabelece. Nesse contexto, os órgãos de controle interno são também um mecanismo de apoio à gestão, não no que diz respeito ao apoio a todas as suas práticas, mas de forma que mantenham sempre um canal de comunicação com esses órgãos, buscando o fornecimento de orientações, a introdução de correções e melhorias, bem como fazendo com que a Administração Pública tome conhecimento de alguma conduta ilegal ou podendo ainda prevenir que ações dessa natureza venham a acontecer.

A Constituição Federal de 1988, art. 74, determina que

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Braga (2008, p.4) afirma que “o Controle Interno decorre do poder de autotutela da administração, que permite a esta rever seus próprios atos quando ilegais, inoportunos ou inconvenientes”.

2.5 CONTROLE EXTERNO

O controle externo é aquele realizado por entidade ou Poder diferente daquele que pratica o ato controlado. Meirelles (2012, p.731) afirma que “é o que se realiza por um Poder ou órgão constitucional independente funcionalmente sobre a atividade administrativa de outro Poder estranho à Administração responsável pelo ato controlado.

O art. 49 da Constituição Federal de 1988 prevê que o controle externo seja de competência do Congresso Nacional, exercido com auxílio do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

2.6 CONTROLE SOCIAL

Não limitado apenas aos órgãos controladores, seja de caráter interno ou externo ao âmbito do ato praticado, o controle também pode ser exercido pela sociedade, sendo previsto no art. 31, § 3º, da CF/1998, onde determina que “as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”.

Essa participação no país denota um longo processo de lutas sociais e marca uma importante mudança na concepção da relação entre Estado e Sociedade Civil. Segundo BRAVO (2009), no âmbito da saúde

capitaneado pelo Movimento de Reforma Sanitária, a participação da comunidade e a descentralização tornam-se diretrizes do novo Sistema Nacional de Saúde na Constituição Federal de 1988. Esta participação foi regulamentada pela Lei n. 8.142/90, por intermédio das conferências e dos conselhos.

Esse contexto em que a expressão controle social surge traz consigo um significado essencial no processo de redemocratização no país, uma vez instaurado um novo mecanismo que ganhava presença frente às medidas autoritárias e antissociais. Dito isso, o povo passa a ter um importante papel na construção de um Estado mais justo e igualitário.

ALVAREZ (2004) fala sobre controle social numa perspectiva de heterogeneidade da sua noção, em que frequentemente os autores abordam em diversos contextos teóricos e metodológicos. Segundo ele,

sua utilização extrapolou mesmo o âmbito das discussões acadêmicas especializadas, de tal modo que não é incomum que a expressão seja

empregada em debates públicos acerca de temas como da violência, do funcionamento da justiça criminal, das políticas de segurança, etc.

A participação da sociedade, portanto, pode ocorrer através dos direitos que lhe são concedidos para apreciar documentos públicos oriundos da administração, por exemplo, como também por meio de um ato ou movimento organizado, como é o caso dos conselhos e sobre os quais daremos maior ênfase nessa pesquisa.

O controle social, portanto, fundamenta-se como um importante instrumento de intervenção pela social, onde a sua participação no processo de discussão, de formulação, bem como de fiscalização das políticas públicas está legitimada por leis específicas, considerando o contexto e a vertente em questão.

2.6.1 CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL

Segundo a Controladoria-Geral da União (2008), na cartilha do Programa Olho vivo no dinheiro público

Controle Social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. (CGU, 2008, p. 16)

O controle social pode ser realizado por qualquer cidadão, de forma individual, ou ainda coletivamente. Existem diversos canais que possibilitam a participação social. Nesse contexto, LINHARES (2012, p.7) aborda as formas de execução do controle social na administração pública, onde elenca como as principais:

- Portais da Transparência: web sites que contém as informações relativas às finanças públicas das instituições;
- Conselhos Municipais: os conselhos, das mais diversas áreas da administração, são importantes institutos de participação, onde a sociedade civil integra-se ao conselho para fiscalizar a atuação e delinear as linhas de trabalho daquela área. Destaca-se o Conselho do FUNDEB, Conselho de Saúde, Conselho do Idoso, entre outros;
- Audiências Públicas: definidas e exigidas por leis, as audiências públicas são reuniões nas quais a sociedade é convidada a debater sobre determinado assunto, quer seja para uma definição futura, quer seja para a fiscalização de determinada atividade;
- Conferências: as conferências também são institutos em que a sociedade é convidada a debater determinada política pública, opinando sobre a condução daquela determinada atividade.

Os conselhos podem ser compreendidos como espaços efetivos de participação, nos quais a sociedade se apropria do exercício da cidadania de forma real, não apenas como um direito. Esses órgãos se destacam pelo seu papel de fortalecer a relação governo-sociedade em um processo democrático de formulação e implementação das políticas públicas.

No âmbito municipal a proposta de fiscalização protagonizada pela participação social torna-se tarefa indispensável no controle das finanças públicas, visando a garantia do bem comum. A partir da lógica de organização, seja através de conselho

ou de outros mecanismos de atuação da sociedade civil de forma organizada, e amparada pelos direitos que a CF/1998 estabelece, a iniciativa popular pode introduzir melhorias significativas e orientar a conduta dos gestores públicos, uma vez cientes do empoderamento e conhecimento da população sobre os seus atos.

2.6.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No contexto brasileiro, as lutas e movimentos sociais têm sido determinantes para a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Bordenave (1994, p.16) aborda a participação social como uma necessidade fundamental do ser humano, constituindo-se muito além do que um instrumento para resolução de problemas. Compreende-se, portanto, a participação social como um elemento muito importante para o desenvolvimento do homem na sociedade, possibilitando o pensamento crítico e reflexivo e por sua vez a manifestação desses ideais no processo de luta e discussão das políticas públicas junto aos governos.

Nesse sentido, Bordenave (1994, p.17) afirma que

a frustração da necessidade de participar constitui uma mutilação do homem social. Tudo indica que o homem só desenvolverá seu potencial pleno numa sociedade que permita e facilite a participação de todos. O futuro ideal do homem só se dará numa sociedade participativa.

A participação constitui um caráter essencial no exercício da cidadania. Essa responsabilização da sociedade com as ações dos governos demonstra um passo importante para a melhor gestão dos recursos públicos, bem como para a finalidade pública das políticas implementadas, atendendo às demandas sociais.

3 METODOLOGIA

Segundo Ander-Egg (1978, p.28, *apud* MARCONI e LAKATOS, 2003, p.155), a pesquisa é um "procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento". Nesse contexto, MARCONI e LAKATOS (2003, p.155) acrescentam que a pesquisa "requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais".

De acordo com Severino (2013, p.24), a pesquisa, enquanto processo de construção de conhecimento

tem uma tríplice dimensão: uma dimensão propriamente epistêmica, uma vez que se trata de uma forma de conhecer o real; uma dimensão pedagógica, pois é por intermédio de sua prática que ensinamos e aprendemos significativamente; uma dimensão social, na medida em que são seus resultados que viabilizam uma intervenção eficaz na sociedade através da atividade de extensão.

O presente estudo traz uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, no intuito de apresentar o funcionamento do conselho municipal da juventude no município de Baturité-Ce, bem como as suas intervenções na definição das políticas públicas locais.

Segundo Andrade (2002, *apud* Raupp e Beuren, 2013, p.81) destaca que “a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los e o pesquisador não interfere neles”. Raupp e Beuren acrescentam que dessa forma os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, porém não são manipulados pelo pesquisador.

Com relação aos procedimentos metodológicos, este trabalho se fundamenta a partir da pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo do caso.

Lakatos (2003, p.183) afirma que a pesquisa bibliográfica

abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão.

Através deste tipo de pesquisa, o pesquisador tem contato direto com todo o material referente ao assunto, apropriando-se de uma base teórica e conceitual significativa para desenvolver o seu trabalho. Conforme Severino (2007, p.122) a pesquisa bibliográfica “utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados”.

Com relação à pesquisa documental, pretende-se analisar os demais documentos pertinentes ao assunto, tais como: relatórios, regimentos, atas de reuniões, bem como outras fontes documentais oriundos da relação entre o conselho, a sociedade e o poder público do município de Baturité-Ce. Severino (2007, p.123) ressalta que nesse tipo de pesquisa “os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise”.

Por fim, no que tange à formulação metodológica quanto aos procedimentos, o trabalho constitui um estudo de caso, cujo objeto de análise é o conselho municipal da juventude de Baturité, com a finalidade de melhor compreender os elementos e fenômenos a serem investigados na pesquisa e como funciona esse órgão enquanto instrumento legítimo de participação popular.

Conforme Yin (2002, p.21 *apud* Raupp e Bauren, 2013, p.81) o estudo de caso

permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos da vida real- tais como ciclo de vida, individuais, processos organizacionais, administrativos, mudanças ocorridas em regiões urbanas, relações internacionais e a manutenção de alguns setores.

Em relação à abordagem da pesquisa quanto ao problema, optou-se por abordagem qualitativa. Richardson (1999, p.80 *apud* Raupp e Bauren, 2013, p.91) ressalta que “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

Inicialmente, a coleta de dados iniciou em maio de 2018 e se deu por meio da pesquisa bibliográfica, utilizando-se de produções acerca do tema em estudo, no intuito de fazer um levantamento de fontes que já existem sobre o tema desse estudo.

A seguir, partiu-se para a coleta de dados a partir da pesquisa documental, dispondo dos regimentos e de dados relevantes sobre as ações do conselho, explorando dados a partir de atas, relatórios, ofícios e projetos de leis, com o intuito de identificar políticas públicas desenvolvidas e/ou propostas pelo órgão em parceria com a sociedade.

Também foram realizadas reuniões com o conselho para melhor compreender os fenômenos em estudo, identificando no âmbito desses órgãos como ocorre o seu funcionamento de fato e como se dá o processo deliberativo a partir das discussões propostas. Os dados oriundos dessas reuniões foram registrados para verificar quais as propostas que realmente foram implementadas pelo governo municipal.

Assim, buscou-se fazer uma pesquisa bem detalhada acerca da constituição, composição e funcionamento desse conselho, para adiante identificar como as pautas colocadas em discussões são levadas à gestão municipal e de que forma esta avalia a efetividade das políticas propostas pelo mesmo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A seguir serão apresentados os resultados da pesquisa, com base nos objetivos previamente definidos.

4.1 Formação e Funcionamento do Conselho Municipal da Juventude

O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Baturité foi instituído pela Lei Municipal nº 1.154/2001, passando mais de uma década sem que fosse composto e em atividade de fato. Assim, alterado pela Lei municipal nº 1.655/2015, passou a ser um mecanismo de controle no município.

O CMJ é um órgão de caráter deliberativo e paritário, tomando suas decisões após a discussão envolvendo diversos atores sociais que o compõem, com o objetivo de fiscalizar os atos do setor público municipal. Não se limitando ao papel de agente controlador, passa também a exercer um papel importante na discussão e formulação de políticas públicas para a juventude, protagonizando um movimento de cidadania, que permite e garante a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município de Baturité.

O conselho está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Baturité, buscando discutir, propor e formular políticas públicas alinhadas ao Departamento da Juventude do município, mas, contudo, sendo independente nas suas decisões.

No Regimento Interno do CMJ, art. 2º, estão estabelecidos os objetivos do órgão, dentre os quais é importante destacar:

- VI – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;
- VII – Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente com relação a:
 - a) Educação e Cultura;
 - b) Saúde;
 - c) Emprego e Formação profissional;
 - d) Combate às drogas;

O órgão é composto por 20 conselheiros, dos quais 10 são titulares e 10 são suplentes, contando com a participação de membros servidores do poder público municipal e de entidades da sociedade civil. Assim, visa o atendimento das demandas juvenis nas mais diversas áreas de interesse, fomentando a discussão de políticas públicas para a educação, saúde, cultura, esporte, bem como de preparação e inserção no mercado de trabalho.

Conforme o regimento interno do conselho, no que tange o processo de formação, é determinado que haja a representação de todos os atores sociais, cuja composição respeite o critério de paridade, distribuído igualmente entre membros da sociedade civil e membros representantes do governo. Com isso, pretende-se a garantia da participação social no sentido de representatividade, também abrindo espaço em suas reuniões para todos aqueles que tenham interesse em contribuir ou tomar conhecimento das discussões colocadas em pauta. Sobre o seu funcionamento, está prevista a realização de encontros ordinários mensais, na primeira semana de cada mês, onde sejam elencadas as demandas prioritárias da sociedade, pensando em soluções e/ou medidas para amenizar os problemas enfrentados pela população e encaminhar ao gestor municipal e serão abertas ao público. Ainda sobre esses encontros, há a possibilidade de que ocorram extraordinariamente, dependendo da necessidade, bem como urgência de uma determinada questão.

4.2 AÇÕES DO CMJ NO PERÍODO DE 2018 a 2019

As reuniões do conselho, ordinariamente, estão previstas para ocorrer mensalmente, onde presume-se a discussão de temas centrais e a consequente deliberação de estratégias, proposições com o intuito de sanar as problemáticas, encaminhadas aos responsáveis no âmbito municipal. Nesses encontros é possível (necessário, na verdade) a participação do público, abrindo espaço para os jovens contribuírem com suas ideias e visões acerca das questões abordadas ou até mesmo exporem o seu ponto de vista sobre o que vem acontecendo em sua cidade. Contudo, nas atas do CMJ consta uma baixa participação de jovens e pessoas que não sejam membros do conselho.

Nesse sentido, após alguns encontros os conselheiros decidiram propor uma ação que promovesse o envolvimento dos jovens. Em maio de 2018 o CMJ realizou o Fórum Municipal da Juventude no intuito de reunir e unificar as demandas do público jovem da cidade, reunindo representantes de igrejas, de instituições de ensino médio e superior, do esporte, da cultura, do meio ambiente, representantes da Comunidade Quilombola da Serra do Evaristo, bem como os membros do conselho. Esse evento norteou a realização de um grande pacto posteriormente, em setembro de 2018, denominado PACTO DA JUVENTUDE DE BATURITÉ, resultando na construção de um documento com as demandas elaboradas e organizadas nesse encontro.

A Tabela 1 a seguir reúne uma síntese das propostas elaboradas no PACTO DA JUVENTUDE DE BATURITÉ e que foram encaminhadas ao governo municipal, mediante ofício e solicitação de assinatura de termo de compromisso.

Social control is essential in the process of overseeing the management of public resources, as well as the public policies implemented by governments. The councils, therefore, stand out as a form of social organization with the objective of discussing public policies, participating in the management and contributing as an element of control. The present work is justified in the need to know how the Municipal Youth Council of Baturité (CMJ) works, explaining its structure and formation, the channels of information and communication with society, and the policies developed in the period from 2018 to 2019. The study is a descriptive research with a qualitative approach, where it sought to describe the functioning and actions of the CMJ, opting, with respect to methodological procedures, for bibliographic research, documentary research and case study. The work is structured into three chapters: Theoretical framework, in which the concept of control, its extension, its classification, as well as the forms in which it can be exercised (internal, external and social) is addressed; methodology, where the methodological procedures used in this research are described; and results, where the contributions about the phenomenon studied are presented, responding to the hypotheses raised by the research, as well as the objectives that the study sought to achieve. In the results, the actions taken by the council were presented. In May 2018 the Municipal Youth Forum of Baturité took place with the participation of young people from all representativities of the municipality. In September of the same year, the CMJ promoted the Baturité Youth Pact, which resulted in a document with the synthesis of the demands of Baturité's youth, forwarding the deliberations to the municipal government.

Tabela 1 – Demandas e Objetivos do Pacto da Juventude de Baturité - 2018

DEMANDA	OBJETIVO
Conferência municipal da Juventude	Evento para disseminação do Conselho e seus objetivos, bem como indicação de novos conselheiros para continuidade do CMJ.
Skate Park	Equipamento para esportes radicais, com a sugestão de construção ao lado da areninha.
Projovem e projetos afins	Trazer para Baturité projetos e cursos de capacitação, orientação e inserção do jovem no mercado de trabalho.
Concessão de bolsas para estudantes da área de turismo	Realizar parceria com as instituições de ensino visando desenvolver projetos de fomento cultural e turístico, valorizando o potencial turístico de Baturité e criando oportunidades para jovens estudantes dessa área.
Evento para jovens cristãos	Visando agregar diversas áreas cristãs em um evento religioso anual, voltado para os jovens.
Espaço Cultural	Criação de um espaço onde os jovens possam se reunir para fazer e discutir cultura e artes em geral.
Projeto de promoção, formação e incentivo sociocultural e educacional	Através de projetos já implementados pelos governos estadual, federal e municipal, a exemplo do Centro da Juventude, da Estação da Juventude e do CUCA de Fortaleza.
Projeto Cozinha Solidária	Equipamento pensado para servir como instrumento de promoção de espaço para estágio de estudantes de nível superior e médio, tendo em vista a existência de um Campus do IFCE com cursos de gastronomia, hotelaria e administração, por exemplo. Além disso, esse equipamento possibilitaria a

	distribuição de refeições a baixo custo para a sociedade de baixa renda e estudantes.
Centro de idiomas	Lutar pela implementação de um centro de idiomas para capacitação e profissionalização dos jovens de acordo com o Programa do Governo do Estado do Ceará.
Centro de inclusão tecnológica	Visando fornecer a inclusão tecnológica aos jovens, mediante cursos de capacitação e orientação, norteando o desenvolvimento educacional e preparando para o mercado de trabalho.

Fonte: elaboração própria.

A Conferência Municipal da Juventude foi proposta como um evento para disseminar as ações do CMJ e intensificar a sua atuação na cidade. Nesse sentido, seria um espaço de verdadeira apresentação, onde os jovens poderiam criar uma identificação enquanto cidadãos, promovendo assim o protagonismo juvenil e a formação de novas lideranças. Essa ação não foi atendida e sem apoio do governo municipal o conselho não conseguiu realizar.

O Skate Park visa a inclusão de outras modalidades esportivas no cenário municipal, com o intuito de atender às necessidades dos jovens que praticam esportes radicais. Com isso, o município poderia construir um espaço adequado para essas práticas, bem como promover eventos dessas modalidades, potencializando possíveis atletas, além de gerar recursos. Para isso foi planejado a adaptação do espaço ao lado da Areninha da cidade, que pertence ao município e dispunha de condições propícias para essa modalidade. Contudo, em virtude da contenção de despesas, o município não contemplou essa solicitação e o projeto não foi realizado.

No âmbito federal existem projetos com o intuito de promover a orientação e inserção no mercado de trabalho. Esses projetos desenvolvem um importante papel no processo de formação dos jovens ao falar sobre temas como drogas, violência, sexualidade, igualdade social, trabalhando essas questões através de cursos de capacitação, palestras e oficinas. Portanto, foi abordado como assunto essencial que os jovens baturiteenses possam estar inseridos nesses projetos e através do Governo Federal esse projeto foi implantado novamente. Mediante a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria de Educação, as ações do Projovem Adolescente aconteceram, contemplando jovens de todas as localidades.

A concessão de bolsas para estudantes da área de turismo é uma iniciativa que tem por objetivo amparar e dar oportunidade aos estudantes universitários do município, uma vez que diante do potencial turístico região Maciço de Baturité, os discentes do curso de hotelaria do Instituto Federal do Ceará (IFCE) localizado na cidade, com esse apoio podem ingressar no mercado de trabalho através de parcerias entre o poder público e os empreendimentos de turismo da região. Entretanto, mesmo considerando a importância dessa política, o governo municipal não interviu nesse sentido.

O evento para jovens cristãos visa a criação de uma data no calendário municipal para realização de um evento cristão, com o intuito de reunir no mesmo espaço diversas áreas cristãs. Essa iniciativa é uma demanda dos representantes de religiões que pretendem com essa ação pregar a paz e o respeito entre os grupos religiosos. Entretanto, essa ação também não foi realizada.

A cultura do baturiteense conta com a manifestação sempre presente do jovem, que participa ativamente dos eventos e das ações que promovem o resgate e a valorização cultural da cidade. Dessa forma, a proposta de um espaço destinado a essa vertente foi colocada como uma grande necessidade, uma vez que o jovem terá um ambiente reservado para discutir, promover e realizar ações pela cultura. Para que esse espaço foi então garantido houve bastante discussão, o governo prometeu que seria construído, foi um tema bastante questionado, contudo não foi atendido.

No que tange à promoção, formação e incentivo sociocultural e educacional foi proposto a implantação de projetos a exemplo dos que já existem em outras esferas governamentais com o intuito de promover atividades de fomento ao protagonismo juvenil, fortalecimento e garantia dos direitos humanos, como é feito pela Rede Cuca em Fortaleza, a qual é uma rede de proteção social e oportunidades composta por três Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cucas) e atua por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. Essa proposta demanda muito esforço e planejamento para que seja elaborado um projeto exitoso. Focado em outras questões, essa pauta não foi considerada prioridade dos gestores naquele momento e acabou não sendo discutida.

O Projeto Cozinha Solidária tem por objetivo a construção de um espaço para dar oportunidade aos discentes de nível superior e médio, uma vez que o IFCE oferta no município cursos de gastronomia, hotelaria e administração, onde muitos jovens estão cursando. A proposta seria que esse equipamento possibilitasse um estágio para esses estudantes e a contrapartida seria a distribuição de refeições a baixo custo para a sociedade. Inovador e ousado, o projeto não foi discutido, mesmo com a possibilidade de conseguir recursos e subsídios em parceria com outras instituições.

O Centro de Idiomas é uma proposta de capacitação de acordo com o Programa do Governo do Estado do Ceará, proporcionando a profissionalização dos jovens e a qualificação em várias línguas, requisito essencial nas relações acadêmicas e no mercado de trabalho, trazendo, portanto, um grande diferencial para a juventude baturiteense. Apesar de tamanha relevância, o projeto não foi tema de discussão e somou mais uma demanda no conjunto de propostas que o CMJ encaminhou e não foi atendido.

O centro de inclusão tecnológica visa fomentar a democratização do acesso às tecnologias, promovendo a inclusão tecnológica aos jovens, pautando ainda pela profissionalização através de cursos de capacitação. Essa iniciativa tem o objetivo de promover o desenvolvimento educacional e a preparação para o mercado de trabalho. Considerando os avanços tecnológicos e a desigualdade social provocada pelo acesso (ou não) a esses recursos, essa política foi pautada como prioritária no sentido de levar o conhecimento a todos, contando que muitas escolas em localidades rurais dispõem de laboratório de informática e poderia ser ofertado cursos com aproveitando esses espaços norteados por um projeto, certificando e capacitando jovens. Contudo, o governo não atendeu a essa demanda.

Apesar de uma ampla visão acerca das principais demandas da juventude baturiteense, as entregas não obtiveram resposta e as discussões ficaram apenas no campo do planejamento. Vale ressaltar que diante do potencial turístico de Baturité e com a existência de instituições de ensino superior, especialmente com os cursos ofertados pelo IFCE, as ações construídas nesse pacto representam um grande passo

para o desenvolvimento da cidade, contando com a participação social efetiva, em especial dos jovens.

A atuação do conselho no período de 2018 a 2019, ocorreu de forma bastante limitada no que tange a obtenção de retorno positivo às suas deliberações. Constatou-se um baixo aproveitamento dos encaminhamentos levados para a gestão municipal, uma vez que as medidas deliberadas pelo conselho não foram pautas dos gestores municipais. Muitas das proposições levantadas nesse pacto são políticas que já existem no âmbito do governo federal ou em outras esferas de poder e um olhar mais atento do governo municipal para essas questões é de grande importância para a consolidação de ações que podem se tornar políticas públicas para a juventude, fortalecendo o compromisso do governo com a garantia dos direitos sociais, pois como afirma PINTO (2010, p.3) em seu trabalho sobre o Conselho Municipal da Juventude de Araraquara:

é necessário que as políticas públicas de juventude se tornem políticas de Estado e não apenas de governos, para que se tenham ações de longo prazo, numa combinação de políticas universalizantes com políticas específicas.

Percebe-se, nesse sentido, que é necessário um maior engajamento por parte dos conselhos para que a sociedade compreenda que pode e deve intervir no processo de formulação e discussão das políticas públicas e que o seu papel fiscalizatório pode ser exercido de forma bem mais eficaz mediante os conselhos, não se limitando ao fato de cobrar e reclamar das mazelas sociais, mas assumindo seu papel de agente nesse processo, colocando o seu ponto de vista e construindo uma solução que amenize essas problemáticas.

4.3 PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO DE DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A consolidação das políticas públicas é um processo de luta histórica em nosso país e a participação eficaz da sociedade em busca da garantia dos direitos sociais têm um papel essencial nesse sentido. Diversos movimentos marcam o início de uma nova era no cenário brasileiro, onde a população começa a demonstrar o seu entendimento e comprometimento com a coisa pública.

Não diferente, os jovens começam a despontar nesse cenário como protagonistas, fortalecendo o exercício da cidadania e empenhados em construir um país diferente. A busca pela elaboração de políticas públicas para melhoria das condições dos que possuem entre 15 e 29 anos passou a ser uma preocupação constante dos governos, e isso é demonstrado principalmente com os avanços no campo educacional com programas como o PROUNI e o FIES, que inclusive se tornaram políticas de Estado.

Contudo, conforme destaca PINTO (2010, p.3),

não podemos limitar esse movimento da temática juventude à elaboração de programas pontuais, é necessário esforços para a transversalidade e manutenção em longo prazo de políticas de caráter estrutural, para que a temática juventude entre nas distintas pastas de governos, definindo ações, programas e políticas estruturais adequadas e contextualizadas a todos os jovens e suas

diversidades (como por exemplo, aos jovens rurais, as mulheres jovens, aos jovens com deficiência, aos jovens negros, etc).

A participação social necessita de uma organização, uma vez que a sociedade civil organizada pode melhor buscar, fiscalizar, propor e discutir melhorias. É nesse sentido que os conselhos se destacam como mecanismos essenciais nesse processo, servindo como um legítimo canal de comunicação entre governo e sociedade, além de serem uma importante ferramenta de cidadania.

Segundo Correia (2005, *apud* BRAVO e CORREIA, 2012, p.137)

um fator determinante para que, no âmbito dos conselhos, haja algum controle social na perspectiva das classes subalternas é a articulação dos segmentos que a compõem em torno de um projeto comum para a sociedade a partir da construção de uma “vontade coletiva”, obtendo desta forma um posicionamento em bloco mais efetivo dentro dos mesmos, ampliando seu poder de intervenção.

Desse modo, para que haja uma participação efetiva da sociedade civil no processo de discussão das políticas públicas é necessário que os interesses coletivos sejam alinhados e que haja um maior engajamento por parte na população. Afinal, conforme BRAVO e CORREIA (2012, p.136), os conselhos “não são espaços neutros nem homogêneos, pois neles existe o embate de propostas divergentes para dar o rumo da política específica na direção dos interesses dos segmentos das classes dominantes ou das classes subalternas, lá representados”. Essa abordagem traz uma importante reflexão sobre os interesses que vêm sendo colocados em discussão no âmbito desses conselhos e como estão sendo direcionadas as suas deliberações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou identificar as políticas desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Juventude do município de Baturité-CE no período de 2018 a 2019. Considera-se que o objetivo geral da pesquisa foi alcançado tendo em vista o elenco de ações e políticas identificadas e descritas ao longo dos resultados.

Também foi respondido o objetivo específico que buscava explicar a formação e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude no município de Baturité. Verifica-se que no regimento interno do CMJ está previsto uma série de atribuições aos conselheiros e sobre as atividades do órgão que deixaram a desejar nesse período, principalmente no que se refere às reuniões, na transparência das suas ações e na ativa fiscalização da formulação e garantia de políticas públicas para a juventude.

No que diz respeito às políticas públicas implementadas, propostas no período de 2018 a 2019, o CMJ propôs deliberações estratégicas e pautadas como a síntese das prioridades da juventude, entregues mediante o Pacto da Juventude de Baturité realizado em 2018. Contudo, as demandas não foram atendidas, sendo executada somente projetos sociais solicitados, como o Projovem Adolescente, que faziam parte desse conjunto de propostas.

Por fim, identificou-se como ocorre a participação da sociedade civil no processo de discussão das políticas públicas, considerando os conselhos como um mecanismo essencial nesse processo, uma vez que de forma organizada e munida

do conhecimento sobre seus direitos e deveres, é que pode-se garantir uma participação efetiva nesse cenário.

Um dos pontos fundamentais que dizem respeito à efetividade dos conselhos está na sua legitimação perante a sociedade, uma vez que mesmo sendo órgãos criados por lei específica e com regimentos que definem a participação de entes das mais distintas classes e representatividades da população, ainda necessitam de uma maior ênfase na publicidade, fazendo com que as pessoas tomem conhecimento das ações realizadas e possam sentir interesse, empoderando-se através desse mecanismo de controle e intervenção na coisa pública.

Além disso, destaca-se a importância de uma atualização na lei que rege esses órgãos, pois em relação à época em que foram criados a realidade vigente exige uma nova roupagem e a inclusão de uma perspectiva mais atual.

Nota-se que, muito pouco do que o Conselho Municipal da Juventude do município de Baturité-CE construiu, embora seja um órgão de caráter deliberativo, foi de fato realizado pelos gestores, que sequer trazem a pauta dessas discussões no momento em que direcionam quais políticas devem ser implementadas e a que tempo.

Para tanto, o Conselho Municipal da Juventude do município de Baturité-CE precisa desenvolver fortemente a transparência das suas ações, uma vez que seu regimento prevê a constante divulgação de suas ações em veículos de acesso público, mas que não vêm acontecendo na prática e deixa a desejar sobre o que de fato está sendo feito. Atualmente pode-se investir na transparência apropriando-se de mecanismos e ferramentas que a tecnologia oferece, o que pode gerar um retorno significativo na participação social, uma vez que o advento das mídias digitais pode aproximar esse propósito de instigar esse processo de responsabilização da sociedade pela formulação e acompanhamento das políticas públicas.

A pesquisa enfrentou dificuldades no que se refere ao acesso às informações do CMJ, que embora esteja previsto no regimento interno do conselho, os documentos e ações não estão disponíveis facilmente para serem consultadas. Além disso, existem poucas pesquisas sobre conselhos da juventude, o que exige que pesquisas futuras possam ser realizadas para fortalecer os estudos sobre essa temática e principalmente mostrar o importante papel que o jovem tem no processo de formulação e direcionamento das políticas públicas no país. Assim, haja vista a importância do órgão estudado, espera-se que esse estudo possa contribuir com melhorias na gestão/atuação dos conselhos municipais, bem como gerar incentivo à participação da juventude na coisa pública.

Neste sentido, pretende-se com esta reflexão fazer com que o conselho da juventude seja disseminado como veículo fundamental no processo de discussão, formulação e implementação de políticas públicas municipais, expandindo-se para as demais esferas estadual e federal, fazendo com que haja uma concepção de que as leis que regem esse mecanismo não podem ser meramente instrumentos formais e sua aplicação exige uma nova postura social do jovem, pautada no interesse pelas lutas e resgate dos direitos constitucionalmente garantidos.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César. **Controle social**: notas em torno de uma noção polêmica. São Paulo Perspect, São Paulo, p.168-176, 2004.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BATURITÉ. Lei municipal nº 1.049 de 31 de janeiro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

BATURITÉ. **Regimento interno do CMJ**, 2015.

BORDENAVE, Juan E, Díaz. **O que é participação**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.

BRAGA, Mariane de Oliveira. Controle da Administração Pública: aspectos gerais e relevância. **Jus Vigilantibus**, São Paulo, 11 jun. 2008. Disponível em: <http://igepp.com.br/uploads/arquivos/cp_124.pdf>. Acesso em: 01 set 2018.

BRAVO, Maria Ines Souza et al. **Desafios do controle social na atualidade**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 109, p.126-150, 01 jan. 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 10 set 2018.

BRASIL. DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm>. Acesso em 17 ago 2021.

BRASIL. Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em 10 set 2018.

BRASIL. Lei Nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/lei/l12919.htm>. Acesso em 15 set 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. 3 ed. Brasília: CGU, 2012. Disponível em:<<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf>>. Acesso em 01 out 2018.

CRUBELLATE, João Marcelo. **Participação como controle social: uma crítica das estruturas organizacionais flexíveis**. RAE, São Paulo, V. 3, N. 2, P.1-18, Jul. 2004.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LINHARES, João Eduardo; HUMENHUK, Hesterston. **Ferramentas de Controle Social da Administração Pública: o que a sociedade espera da informação pública?**. 2012. Disponível em: <http://www.cge.pr.gov.br/arquivos/File/Transparencia_e_Acesso_a_Informacao/FerramentasdeControle.pdf>. Acesso em: 01 out 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito Administrativo Brasileiro**. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

PAULA, Ana Paula Paes de. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 45, n. 1, p. 36-49, 1 jan. 2005

PESTANA, Márcio. **Direito Administrativo Brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PINTO, Viviane Cristina. POLÍTICAS PÚBLICAS: um conselho da juventude. **Segurança Urbana e Juventude**, Araraquara, v. 2, n. 3, p. 1-16, out. 2010. Disponível em: <periodicos.fclar.unesp.br/seguranca/article/download/3698/3458/9155#:~:text=E ntre%20as%20iniciativas%20do%20governo,Programa%20de%20Melhoria%20e%20Expans%C3%A3o. Acesso em: 28 jun. 2021.

PREFEITURA DE FORTALEZA. **Rede Cuca**. 2021. Disponível em: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br/rede-cuca>. Acesso em: 06 jul. 2021.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.) **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 76-97.

Disponível em: <
https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/33863767/metodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_ciencias_sociais.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1538854326&Signature=CeLOqnWCxhfMHbjyWglS%2BpmdtO0%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMetodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_cie.pdf. Acesso em 01 out 2018.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Roselani Sodr  da; SILVA, Vini Rabassa da. Pol tica Nacional de Juventude: trajet ria e desafios. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 63, p. 663-678, dez. 2011.

YAZAN, Bedrettin; VASCONCELOS, Tradu o de Ivar C sar Oliveira de. **Tr s abordagens do m todo de estudo de caso em educa o**: Yin, Merriam e Stake. *Revista Meta: Avalia o*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 22, p. 149-182, 31 maio 2016. *Revista Meta - Avalia o*. <http://dx.doi.org/10.22347/2175-2753v8i22.1038>. Disponível em: <https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/1038>. Acesso em: 13 fevereiro 2021.